

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IAC n.º 10/2023** 

PROCESSO n.° 007.00014389/2023-88

OFERTA DE COMPRA N° <u>130034000120230C000010</u>

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/07/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2023 – as 10h.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE AGRICULTURA E** ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO INSTITUTO AGRONÔMICO-IAC, DA AGÊNCIA PAULISTA **DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS – APTA**, por intermédio do Senhor **REGINA CÉLIA DE MATOS PIRES**, CPF nº **068.562.138-32**, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a AVENIDA BARÃO DE ITAPURA Nº 1481 - BOTAFOGO - CEP: 13.020-902 - CAMPINAS/SP, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, da objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS <u>DE REPAROS E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE IRRIGAÇÃO E</u> **DRENAGEM DO IAC**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, **Resolução nº 85, de** 27/12/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto <u>a contratação de serviços de reparos e</u> <u>adequação do prédio de irrigação e drenagem do IAC</u>, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
  - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



- 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
  - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
  - 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;



- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).
- 2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <a href="https://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.



- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.
- 2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.
  - 2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.
  - 2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

#### 3. PROPOSTAS

- 3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. **Preços.** Os preços <u>unitários e total</u> para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos



preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
  - 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
  - 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.



3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

#### 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;

#### 4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:



- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.
- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
  - 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
  - 4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



- 4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
  - 4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
  - 4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
  - 4.1.4.6. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do Anexo III.5 deste Edital.
  - 4.1.4.7. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do Anexo III.6 deste Edital.



#### 4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), ENGENHEIRO, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, em plena validade.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços:

4.1.5.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.5.2.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

4.1.5.3. Capacidade técnico-profissional. Comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto da contratação.



- 4.1.5.3.1. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item 4.1.5.3 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de Prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- 4.1.5.4. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.
- 4.1.5.5. A proponente deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica", conforme o modelo constante do Anexo VI.1.
- 4.1.5.5.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
  - 4.1.5.5.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail cgoncalves@sp.gov.br ou pelo telefone (19) 99723-4346 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 16:00horas.



- 4.1.5.5.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 4.1.5.5.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- 4.1.5.5.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
- 4.1.5.5.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2

#### 4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial



que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
  - 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
    - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
    - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
    - c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
    - d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
    - e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
  - 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
  - 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
  - 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

# 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e incidirá sobre o valor total do objeto.

- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
  - 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
  - 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
  - 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.



- 5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
  - 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
  - 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.
  - 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
  - 5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.
- 5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
  - 5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
  - 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
  - 5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
  - 5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverão ser anexado(s) arquivo(s) contendo: Planilha de proposta e o cronograma físico financeiro.
- 5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
  - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
  - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou



sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
  - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
  - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em



relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
  - f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes



indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

- 6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

#### 6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

#### 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



#### 8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo** I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### 9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

#### **10. PAGAMENTOS**

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

### 11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.** 
  - 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das



certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
  - 11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
  - 11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
  - 11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);
  - 11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
  - 11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);
  - 11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
  - 11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do



contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

- 11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
  - 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
  - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;
  - 11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;
  - 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
  - 11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".
  - 11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a



pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

- 12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.
- 12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- 12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.



#### 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
  - 14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
  - 14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo BEC/SP.
- 15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
  - 15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
  - 15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;



- 15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
  - 15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- 15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de planilha de proposta;



Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Resolução SAA nº 85, 27/12/2022;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

#### Anexo VI - Modelos referentes à visita técnica;

Anexo VII - LC-1 Termo de Ciência e Notificação;

LC-2 Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

PC-02 – Cadastro do Responsável;

São Paulo, 10 de julho de 2023.

**VANELY DE JESUS XAVIER DE CAMARGO** 

Subscritora do Edital



#### ANEXO I

#### **PROJETO BÁSICO**

# DOS SERVIÇOS DE REPAROS E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE IRRIGAÇÃO DE DRENAGEM DO INSTITUTO AGRONÔMICO

#### A. NATUREZA E LOCALIZAÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo a execução dos serviços em título, a serem executa- dos no Instituto Agronômico, localizado na AV; Dr. Theodureto de Almeida Camargo, 1500, Campinas, SP.

#### **B.** DISPOSIÇÕES GERAIS

No desenvolvimento deste projeto básico foram adotadas e cumpridas, no que couberam, as disposições contidas no **Decreto nº 56.565, de 22 de dezembro de 2010**.

Foram analisados e considerados os itens quanto à funcionalidade, adequação ao interesse público, segurança, durabilidade, economia, facilidade na execução e conservação.

Trata o objeto desta contratação de prestação de **serviços de natureza comum,** uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Deixamos de contratar o **estudo de impacto ambiental** por tratar-se de serviços ou resultado obtido com estes serviços, **sem risco de interferência ou causar danos ao meio ambiente.** 

Os materiais e mão de obra, constantes no projeto básico, foram especificados considerando a oferta existente **no local da obra.** 



Todos os serviços deverão ser executados atendendo-se às Normas Regulamentadoras constantes da **Portaria 3214 de 08/06/1978**, relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**.

Além das disposições aqui manifestas, a execução dos serviços deverá obedecer também aos Projetos.

Entende-se como projeto, os desenhos, especificações técnicas, instruções de serviços ou qual- quer documento afim, fornecido ou aprovado pela "CONTRATANTE", dando indicação de como os serviços deverão ser executados.

Além do que estão explicitamente indicados nos projetos, os serviços deverão obedecer às especificações definidas neste Memorial Descritivo e nas Normas da **ABNT.** 

Os materiais a serem utilizados serão todos de primeira qualidade. A expressão "**De Primeira Qualidade**" tem, nas presentes especificações, quando existirem diferentes gradações de qualidade em um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

A **CONTRATADA** apresentará com antecedência ao **Engenheiro Fiscal** para aprovação, amostras dos materiais a serem empregados.

O uso de materiais diferentes do especificado deve ser previamente aprovado pelo **Engenheiro Fiscal**.

Conforme disposto na Lei Estadual n° 12.684/07 e à exigência contida na Lei Estadual n° 16.775/2018, está proibido o uso de produtos, materiais ou artefatos **que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.** 

Conforme disposto no, artigo 8°, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, "Ar- tigo 8° - Todas as contratações de obras e serviços de engenharia realizadas no âmbito da Ad- ministração Estadual Direta e Indireta, a partir de 1° de junho de 2009, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais listados no artigo 1° deste decreto, deverão contemplar no seu processo licitatório a exigência de que referidos bens sejam **adquiridos de pessoas jurídi- cas cadastradas no CADMADEIRA**"



Quando nas <u>especificações constar a marca</u>, o nome do fabricante ou tipo de material, estas especificações se destinam a definir o <u>tipo</u> e o <u>padrão</u> de <u>qualidade requerida</u>, estando obviamente permitido o emprego de <u>materiais similares</u>.

Entende-se por <u>materiais similares</u> os que possuem a mesma função, a mesma natureza e o mesmo efeito.

#### C. DESCRITIVO

#### 1 - RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

Todo material resultante de retiradas e demolições não serão considerados para reaproveita- mento, portanto será encargo da Contratada a sua retirada, carregamento e transporte até o bota-fora.

#### 2 - COBERTURA

No BLOCO PRINCIPAL deverá ser substituído a calha danificada sobre a área da estufa com revisão em todo telhado e calafetação entre as telhas nos pontos necessários. Deverá ser realizada a revisão das calhas e dos condutores com substituição nos pontos danificados. Substituição dos reservatórios em fibrocimento por reservatório em polipropileno.

#### 3. ANEXO E PASSADIÇO

Substituir todas as telhas e madeiramento caibros e ripas do ANEXO. No PASSADIÇO Inspecionar todo o madeiramento, retirar as peças danificadas e substituir por ou outra de igual dimensão. Retirar todas as telhas, cumeeiras e substituir por telhas do mesmo padrão. Executar calhas no ANEXO em chapa galvanizada n.24, condutores em PVC branco 100mm.



As dimensões das peças da estrutura de madeira deverão ser compatíveis com a função a que se destinam e corresponder com a estrutura existente.

A madeira utilizada deverá ser livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira.

Caso necessário as ferragens para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo.

Toda a madeira da estrutura deverá receber tratamento com imunizante incolor com ação inseticida contra cupins e brocas, referência Pentox da Montana, ou Penetrol Cupim da Otto Baumgart.

As telhas cerâmicas serão de simples sobreposição.

Deverão ser fornecidas contendo as inscrições, gravadas em relevo ou reentrância com caracteres de no mínimo 5 mm de altura:

- a) Identificação do fabricante, do município e do estado da federação;
- b) Modelo da telha;
- c) Rendimento médio (Rm) da telha, expresso em telhas por metro quadrado, com uma casa decimal, sendo obrigatória a gravação T/m²;
- d) Dimensões na sequência: largura de fabricação (L) x comprimento de fabricação (C) x posição do pino ou furo de amarração (Lp) (quando não houver pino), expressos em centímetros, podendo ser suprimida a inscrição da unidade de medida;
- e) Galga mínima (Gmin) expressa em centímetros, com uma casa decimal, sendo obrigatória a gravação da grandeza (Gmin).

Todas as peças completares, necessárias à confecção da cobertura, tais como cumeeiras, espigões, etc. deverão ser cerâmicos nas dimensões e espessuras compatíveis com a função, local de instalação e a telha empregada.



As cumeeiras deverão ser emboçadas com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:3:12, respectivamente.

Todos os acessórios necessários à instalação e fixação das telhas serão fornecidos novos conforme indicações e recomendações do fabricante.

Protótipo comercial: Telha Cerâmica Francesa, Capa e Canal tipo Plan, fabricação Cerâmica União, ou Cerâmica São Francisco, ou fabricação VR Damião, ou fabricação Aldebarã, ou outro desde que atenda às características descritas e às normas vigentes.

As chapas de aço galvanizado deverão ser com espessura mínima de chapa nº 24, nos cortes e dimensões conforme os locais de instalação, acabamento com pintura em tinta esmalte sintético acetinado na cor a ser definida pela Gerenciadora e / Contratante.

#### 4. ACESSIBILIDADE

A acessibilidade em edificações trata de um conjunto de soluções integradas que facilitem o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

As pessoas devem chegar ao seu destino sem dificuldades e barreiras, com espaços e ambientes apropriados para aproximação e uso independentemente de seu porte, postura ou habilidades funcionais.

O sanitário feminino deverá ser adequado conforme norma NBR 9050/2020, decretos e legislação vigente.

- a) Vãos de portas de largura e especificações conforme NBR 9050;
- b) Barras de apoio de transferência em aço inox e dimensões e posicionamento conforme NR;
- c) Louças com dimensões conforme NRB 9050.

As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medida a partir da borda superior sem o assento.



Quando o desnível, entre os pisos internos, for superior a 0,5 cm e até 1,5 cm a soleira deverá ser instalada em rampa, permitindo a perfeita acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida, ou em cadeiras de rodas, conforme determina a norma NBR 9050 / 2020.

#### 5. PINTURA

#### 5.1. Pintura látex acrílico

#### Considerações gerais

Pintura a ser executada em paredes e lajes dos ambientes da edificação. O requadro das portas e janelas deverão ser pintados com tinta acrílica. A faixa de barrado externa deverá ser pintada com tinta acrílica. Antes da recuperação da fachada e aplicação do hidrófugo a fachada deverá ser limpa por meio de hidrojateamento para retirada do limo e partículas soltas.

#### Procedimentos de execução

A tinta deverá ser aplicada sobre pintura existente e no caso de novo revestimento deverá ser executados o preparo de base e aplicação de fundo selante.

Nas superfícies revestidas com massa aguardar a cura e secagem da mesma, por um período mínimo de 28 dias, lixar a superfície, limpar e remover o pó com escova apropriada ou pano umedecido em água, em seguida aplicar o líquido selador.

O fundo preparador selador deverá ser aplicado em uma demão, diluído com água limpa na proporção recomendada pelo fabricante.

Características do fundo preparador de paredes: líquido incolor, com baixo odor. Composição: resina à base de dispersão aquosa de copolímero acrílico, aditivos especiais, microbicidas não metálicos e água. Secagem ao toque no tempo máximo de 30 minutos.

Aplicar a tinta látex acrílica em várias demãos (2 ou 3 demãos), até atingir o perfeito cobrimento da superfície na cor especificada.



Características da tinta látex acrílico: encorpada de consistência viscosa, com baixo odor, acabamento fosco, na cor a ser definida pela Contratante e / ou gerenciadora. Composição: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico (emulsão acrílica modificada), pigmentos ativos e inertes isentos de metais pesados, agentes surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Rendimento mínimo por demão: 11 metros quadrados por litro de tinta látex acrílicos

#### 5.2. Hidrorepelente à base de silano-siloxano-oligomérico disperso em água

Hidrofugante (hidrorrepelente) à base de silano-siloxano-oligomérico disperso em água, deverá ser aplicado na fachada com tijolos aparentes após recuperação e limpeza, com as características técnicas:

- a) Monocomponente, líquido incolor, não altera a cor do substrato, pronto para o uso;
- b) Inibe a formação de manchas e a descoloração da superfície, causadas pela presença de umidade;
- c) Protege a superfície contra a penetração de água;
- d) Resistente à radiação ultravioleta;
- e) Mantém os poros da superfície abertos, permitindo a saída de umidade e vapor d'água do interior da superfície tratada;
- f) Massa específica de 0,99 a 1,00 kg / dm³ (g/ cm³), conforme o fabricante;
- g) Tempo entre demãos: até 4 horas, conforme o fabricante.

Protótipo comercial: 40W Fachada, fabricação Fosroc/ Anchortec, ou Hidrorrepelente Acqua, fabricação Denver Global, ou outro desde que com as mesmas características técnicas e atenda às normas vigentes.

#### 5.3. Elementos metálicos com pintura em esmalte sintético

#### Considerações gerais



Os caixilhos, as portas, guarda corpos, corrimãos, em aço, e outros elementos metálicos receberão acabamento final com pintura em tinta esmalte sintético, acabamento acetinado, cor a ser definida pela Contratante e / ou gerenciadora.

#### Procedimentos de execução

O preparo das superfícies metálicas deverá abranger: eliminação de qualquer tipo de brilho, usando lixa com grana de 150 a 220 e eliminar o pó; manchas de gordura ou graxa devem ser removidas com solução de água e detergente. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem.

Após a secagem aplicar uma demão de fundo anticorrosivo para proteção e aderência de esmaltes em metais ferrosos, ou uma demão de fundo para proteção e aderência de esmaltes em superfícies galvanizadas, diluído, ou não, conforme recomendações do fabricante, com rolo de espuma, ou pincel com cerdas macias. Aguardar secagem e lixar com grana 360/400 e eliminar o pó.

Características do fundo sintético anticorrosivo e antioxidante: para aplicação em superfícies ferrosas, em ambientes externos e internos, novas ou com vestígios de ferrugens, na cor laranja fosco, para proteção e aderência de tinta esmalte e tinta a óleo em metais ferrosos. Composição básica: resina à base de resina alquídica modificada. Rendimento mínimo por demão: 8,50 metros quadrados por litro de fundo anticorrosivo. Secagem ao toque: 4 a 6 horas.

Características do fundo (primer) sintético base solvente: para proteção e aderência de esmaltes em superfícies galvanizadas ou em alumínio, em ambientes externos e internos, cor branco acabamento fosco, com compostos especiais neutralizantes da reação do zinco com a película de tinta, promovendo excelente adesão entre o acabamento e a superfície metálica, anticorrosivo de secagem ultra-rápida. Composição: resina alquídica, pigmentos, secantes, aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos, fosfato de zinco. Secagem ao toque tempo máximo: 15 minutos Rendimento mínimo por demão: 8,50 metros quadrados por litro de primer.



Aplicar a tinta esmalte sintético em várias demãos (2 ou 3 demãos), até atingir o perfeito cobrimento da superfície na cor especificada.

Características da tinta esmalte sintético: base solvente, acabamento acetinado, na cor a ser definida pela Contratante e / ou gerenciadora, com película de silicone para proteção da superfície, reduzindo a aderência de sujeira. Composição: resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes

alifáticos com pequena fração de aromáticos, concentração máxima de benzeno de 0,5% em volume.

### 5.4. Elementos em madeira com pintura em esmalte sintético

### Considerações gerais

As portas em madeira e estruturas do telhado receberão acabamento final com pintura em tinta esmalte sintético, acabamento acetinado, na cor a ser definida pela Contratante e / ou gerenciadora.

#### Procedimentos de execução

O preparo da superfície em madeira para receber a tinta esmalte deverá abranger o lixamento da superfície, remoção do pó com escova apropriada, limpeza com pano umedecido em aguarrás e a aplicação do fundo nivelador.

O fundo nivelador sintético deverá ser aplicado com rolo de espuma, ou pincel de cerdas macias em uma demão, diluído com aguarrás na proporção recomendada pelo fabricante.

Características do fundo nivelador sintético preparador de superfícies em madeira: cor branca, acabamento fosco, para uniformizar a absorção, proporcionar o enchimento e aderência de tinta esmalte e tinta a óleo nas superfícies em madeira. Composição básica: resina alquídica, pigmentos ativos e inertes, aditivos e solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos, concentração máxima de benzeno de 0,5% em volume. Rendimento



mínimo por demão: 6,70 metros quadrados por litro de fundo sintético nivelador. Secagem ao toque: 4 a 6 horas.

Aguardar a secagem total do fundo nivelador, por um período entre 18 e 24 horas, lixar a superfície com lixa para madeira e remover o pó com pano umedecido em aguarrás.

Aplicar a tinta esmalte sintético em várias demãos (2 ou 3 demãos), até atingir o perfeito cobrimento da superfície na cor especificada.

Características da tinta esmalte sintético: base solvente, acabamento acetinado, na cor a ser definida pela Contratante e / ou gerenciadora, com película de silicone para proteção da superfície, reduzindo a aderência de sujeira. Composição: resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos, concentração máxima de benzeno de 0,5% em volume.

### 6. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### · - Bloco Principal

Revisão das instalações elétricas procedendo:

- · Substituição dos disjuntores e chaves do quadro principal de energia na recepção;
- · Retirada das canaletas de plástico de tomadas, telefonia e rede com substituição por eletrodutos galvanizados com e conduletes metálicos nas salas administrativas;
- · Retirada dos pontos de alimentação com caixas com disjuntores para equipamentos estufa nos laboratórios com e substituição por eletrodutos e quadros com proteção;
- · Substituição das luminárias, conforme especificação em planilha;
- · Substituir tomada com padrão novo 2P+T;
- · Substituir interruptores;
- · Embutir os alimentadores para iluminação fixados nas estruturas de madeira na estufa e salão;



- · Substituir equipamento de ar condicionado existente por Split;
- · Substituir as portas em madeira danificadas nas salas;
- · Demolir os revestimentos com pontos de infiltração nas paredes do perímetro da edificação com recomposição do revestimento;
- · Substituir as fechaduras das portas.

Na copa deverá ser executado:

- · Demolição do revestimento cerâmico na parede e teto;
- · Substituição da pia por bancada de granito com cuba funda;
- · Execução de portas de alumínio na pia com prateleira em granilite;
- · Substituição da torneira por bica móvel.

Na recepção deverá ser executado:

· Balcão em granito na recepção;

Nos laboratórios deverá ser executado:

- · As pias em concreto serão substituídas por bancadas em granito com cubas funda conforme indicação em planilha;
- · Substituir os azulejos existente dos barrados acima do balcão com altura de 1,00m;
- · Os armários serão em compensado naval, com revestimento interno e externo em laminado melamínico HD,
- · Deverá ser executado uma adaptação hidráulica para o sistema de destilação;
- · Substituição da torneira por bica móvel.

Na área do salão deverá ser executado:

· Demolição do piso cimentado para execução do piso em granilite;



- · Retirada da manta térmica para substituição por forro de lã de vidro;
- · Salas da área do salão deverão ser demolidas o piso cerâmico para substituição por granilite.

Na área da estufa deverá ser executado:

- · Substituição da pia por bancada de granito com cuba funda;
- · Instalação de porta de alumínio no armário da pia com prateleira em granilite.

Nas salas de técnicos: raspagem, calafetação e aplicação de sinteco

Na recepção, corredores, copa e wc o piso existente será removido e instalado porcelanato

#### · Anexo

No prédio do anexo deverá ser executado:

- · Substituição dos revestimentos em azulejo nos sanitários e bancadas;
- · Substituição das louças e metais;
- · Demolição dos revestimentos soltando e recomposição com novo revestimento;
- · Revisão nas esquadrias metálicas.

#### · Fachada e área externa

Na área externa das edificações deverá ser executado:

- · Execução da regularização dos passeios no entorno das edificações;
- · Hidrojateamento das fachadas do bloco principal e do anexo;
- · Revestimento impermeável no perímetro do bloco principal na altura de 1,00 m com referência a partir da fachada frontal;



· Revestimento impermeável no perímetro do anexo com altura de 2,20 do nível do solo.

### 7.0 – REDE ELÉTRICA

O quadro elétrico será totalmente novo e as tomadas serão subsumidas por tomadas do novo padrão.

Todo o serviço deverá ser feito por profissional habilitado e recolhimento de ART e apresentação de projeto executivo.

### 8.0 - REDE HIDRÁULICA

A rede hidráulica de sanitários, laboratórios, copa e do anexo será totalmente refeita com substituição de tubulações, peças sanitários e acessórios.

#### 9.0 - PINTURA

O prédio será pintado internamente e externamente receberá hidrorepelente.

#### 10.0 - BANCADAS DE LABORATÓRIO

As bancadas dos laboratório serão em tampo em granito e armários m compensado naval, com revestimento interno e externo em laminado melamínico HD.

### D - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- Placa de identificação da obra -m²- pela área vertical da chapa
- Cobertura m²- pela área de projeção acrescida de 8%.
- Cumeeira, ripa e caibro m pelo comprimento instalado
- Condutores m pelo comprimento instalado



- Chapisco –m²- pela área real aplicada.
- Reboco -m²- pela área real deduzindo-se vãos maiores que 2m².
- Portas e guarnições unid. pela quantidade instalada
- Forro m² péla área instalada
- Pintura m² pela área efetivamente pintada
- Piso e azulejo m² pela área executada
- Tubos m peloc comprimento instalado
- Cabos m pelo comprimento instalado
- Tomadas e interruptores unid. epla quantidade instalada
- Retirada de entulho m³ pelo volume removido

#### **E - PRAZOS**

O prazo máximo para execução destes serviços será de 120 (cento e vinte) dias.

### F - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

Faz parte integrante deste projeto básico a planilha orçamentária quantitativa, cronograma físico financeiro.

**CÉLIA B. GONÇALVES** 

ENGENHEIRA CIVIL CREA 060144863



#### **ANEXO II**

### **MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** IAC N° 10/2023 **PROCESSO:** 007.00014389/2023-88

**OBJETO:** Prestação de serviços de reparos e adequação de prédio de irrigação e drenagem do IAC.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE IRRIGAÇAO E DRENAGEM

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	1.0	Place de identificação				
16.06.079	1.1	Placa de identificação				
16.06.078 FDE	1.1	Placa de identificação para obra	m²	4,50		
	2.0	Serviços preliminares				
02.01.180	2.1	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unid./mes	2,00		
02.05.060	2.2	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	396,00		
02.05.202	2.3	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	unid./mes	90,00		
04.50.001 FDE	2.4	demolição de alvenaria (tampo de bancada)	m³	2,00		
13.50.002 FDE	2.5	demolição de piso cerâmico, inclusive rodapé	m²	110,00		
	3.0	Projetos				
01.17.111	3.1	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	unid.	1,00		
	4.0	Demolições e retiradas				
03.03.020	4.1	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m²	37,30		
03.01.020	4.2	Demolição manual de concreto simples	m³	2,13		
03.02.040	4.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	5,42		
03.03.040	4.4	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	92,80		
03.03.060	4.5	Demolição manual de piso cerâmico, incluso rodapé	m²	345,00		
03.04.020	4.6	Demolição manual de azulejo, incluindo a base	m²	35,00		



04.01.040	4.7	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	m²	8,96
04.02.090	4.8	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas de barro	m²	151,35
04.03.020	4.9	Retirada de telhamento em barro	m²	151,35
04.03.060	4.10	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	m	15,00
04.08.020	4.11	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	18,00
	4.12	Retirada de batente com guarnição e peças lineares		
04.08.060		em madeira, chumbados	m	41,60
04.10.020	4.13	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	unid.	23,00
04.11.020	4.14	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	unid.	6,00
04.11.080	4.15	Retirada de registro ou válvula embutidos	unid.	13,00
04.11.120	4.16	Retirada de torneira ou chuveiro	unid.	18,00
04.11.140	4.17	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	unid.	13,00
04.11.160	4.18	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	unid.	1,00
04.13.060	4.19	Retirada de isolamento térmico com material em panos	m²	168,92
	4.20	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da		
04.14.020	0	massa ou retirada de baguete	m²	13,69
04.17.080	4.21	Remoção de barramento de cobre	m	7,00
04.17.100	4.22	•	unid.	60,00
	4.23	Remoção de base ou chave para fusível NH tipo		
04.17.160		tripolar	unid.	5,00
04.18.340	4.24	Remoção de condulete	unid.	34,00
04.18.370	4.25	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	m	260,00
04.22.110	4.26	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	m	172,00
04.30.020	4.27	Remoção de calha ou rufo	m	41,00
		,		,
	5.0	Transporte entulho		
	5.1	Remoção de entulho de obra com caçamba		
05.07.050		metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	25,00
55+.01.020	5.2	Limpeza final de obra	m²	650,00
.0.1011020	<del>-</del>		•••	555,50
	6.0	Estrutura		
11.03.090	6.1	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,40
	6.2	Lançamento e adensamento de concreto ou massa		
11.16.040		em fundação	m³	0,40
10.02.020	6.3	Armadura em tela soldada de aço	kg	5,00
09.01.020	6.4	Forma em madeira comum para fundação	m²	0,80
11.18.040	6.5	Lastro de pedra britada	m³	0,20
11.18.060	6.6	Lona plástica	m³	4,00
		·		,
	7.0	Vedações e divisórias		
14.02.040	7.1	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m²	4,80
14.02.030	7.2	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m²	2,40
, , ,		3		-, - 3



14.04.210	7.3	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	9,45	
14.30.110	7.4	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5 cm	m²	8,96	
	8.0	Forro			
22.03.020	8.1	Forro em lã de vidro revestido em PVC, espessura de 20mm	m²	168,92	
	9.0	Cobertura			
16.02.020	9.1	Telha de barro tipo romana	m²	151,35	
07.80.001 FDE	9.2	Ripas de 5 x 1,5 cm	m	200,00	
07.80.002 FDE	04-	Caibros novos de 5 x 6 cm	m	70,00	
22.01.210	9.4	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20cm	m	55,00	
46.03.050	9.5	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	24,00	
16.02.230	9.6	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	15,00	
16.33.052	9.7	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	61,00	
16.33.062	9.8	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	35,00	
16.12.040	9.9	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	m²	30,00	
	10.0	Fachada			
17.20.020	10.1	Massa raspada	m²	180,05	
55.01.030	10.2	Limpeza complementar com hidrojateamento	m²	1.200,35	
	11.0	Revestimentos parede e piso			
17.02.020	11.1	Chapisco	m²	597,78	
17.02.120	11.2	Emboço comum	m²	189,61	
17.02.140	11.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	85,00	
32.17.010	11.4	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	6,46	
17.01.020	11.5	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	17,04	
17.03.040	11.6	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	80,00	
17.10.020	11.7	Piso em granilite moldado no local	m²	237,00	
17.10.200	11.8	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	m	155,00	
18.08.090	11.9	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	110,00	



11.10 Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado 11.11 Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 30x30 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada 11.12 Petioril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm el arguna até 20 cm, acabamento polido 13.02.092 11.14 Sinteko - duas demaos inclusive raspagem - m 80.00 12.0 Esquadrias de madeira 12.1 Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm unid. 2,00 12.2 Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm unid. 4,00 12.30.90.00 12.2 Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm unid. 4,00 12.30.90.30 12.4 Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm unid. 8,00 12.60.10.40 12.5 Vidro liso transparente de 4 mm m² 13.69 12.60.10.40 12.5 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha 12.8 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas 12.9 Ferragem completa para porta de box de WC tipo inve/ocupado 12.9 Ferragem completa para porta de box de WC tipo inve/ocupado 13.0 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 unid. 2,00 mm 13.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 unid. 4,00 mm 13.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 unid. 4,00 mm 13.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 unid. 4,00 inoxidável de 1 1/4', comprimento 25 a 30 cm 13.0 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 unid. 4,00 inoxidável de 1 1/4', comprimento 25 a 30 cm 13.5 Placa de identificação em alumínio para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 unid. 2,00 desenho universal de acessibilidade 13.6 Lavatório de louça para passoas com m						
11.11   Revestimento em placa cerámica esmaltada de 30x30 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada   19.01.062   11.12   Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm el argura até 20 cm, acabamento polido   13.02.092   11.14   Sinteko - duas demaos inclusive raspagem - m   80,00   12.00   12.1   Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm   unid.   2,00   23.09.020   12.1   Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm   unid.   4,00   23.09.050   12.3   Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm   unid.   2,00   23.09.050   12.3   Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm   unid.   2,00   23.09.050   12.4   Folha de porta lisa comma - 80 x 210 cm   unid.   8,00   26.01.040   12.5   Vidro liso transparente de 4 mm   m²   13,69   m²   13,69   m²   13,69   m²   13,69   m²   12.7   Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha   Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas   12.8   Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas   12.9   Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas   12.9   Ferragem completa para porta de box de WC tipo   cj   4,00   13.1   Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500   mm   1.40   2,00   mm   13.3   Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800   unid.   4,00   mm   13.4   Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800   unid.   4,00   mm   13.4   Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800   unid.   4,00   13.6   Lavatório de louqa para canto sem coluna para   pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800   unid.   2,00   13.6   Lavatório de louqa para canto sem coluna para   pessoas com mobilidade reduzida   capacidade de 6 lit	18.08.100	11.10	área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada,	m	105,00	
13.02.092 11.14 Sinteko - duas demaos inclusive raspagem - aplicado  12.0 Esquadrias de madeira  23.09.020 12.1 Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm unid. 2,00 23.09.040 12.2 Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm unid. 4,00 23.09.050 12.3 Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm unid. 4,00 23.09.050 12.3 Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm unid. 8,00 26.01.040 12.5 Vidro liso transparente de 4 mm m² 13,69 26.04.030 12.6 Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio m² 2,70 28.01.020 12.7 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha 28.01.030 12.9 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas 28.01.070 12.9 Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado  13.0 Acessibilidade 30.01.010 13.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 unid. 2,00 mm 30.01.030 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 2,00 mm 30.01.031 Barra de apoio lateral para levatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00 mm 30.01.061 Sarra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00 inoxidável de 1.1/4″, comprimento 25 a 30 cm 30.01.061 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 2,00 desenho universal de acessibilidade 30.01.061 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida de reduzida de reduzida de reduzida de louça para pessoas com mobilidade reduzida ereduzida de louça para pessoas com mobilidade reduzida ereduzida ereduzida ereduzida unid. 2,00 desenho universal de acessibilidade 30.08.060 13.5 Barcada para Laboratório 44.02.0622 14.10 Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	18.11.032	11.11	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 30x30 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado	m²	130,00	
12.0   Esquadrias de madeira   23.09.020   12.1   Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm   unid.   2,00   23.09.040   12.2   Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm   unid.   4,00   23.09.050   12.3   Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm   unid.   2,00   23.09.050   12.3   Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm   unid.   2,00   23.20.330   12.4   Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm   unid.   8,00   26.01.040   12.5   Vidro liso transparente de 4 mm   m²   13,69   25.00   12.6   Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio   m²   2,70   Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha   Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas   Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas   Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas   Ferragem completa para porta de box de WC tipo   cj   4,00   13.0   Acessibilidade   Ferragem completa para porta de box de WC tipo   livre/ocupado   13.1   Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade   reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'   13.2   Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade   reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500   unid.   2,00   mm   13.4   Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade   reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800   unid.   4,00   mm   13.4   Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade   2,00   13.5   Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade   unid.   2,00	19.01.062	11.12		m	12,00	
23.09.020   12.1   Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm   unid.   2,00		11.14	· ·	m	80,00	
23.09.020   12.1   Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm   unid.   2,00   23.09.040   12.2   Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm   unid.   4,00   23.09.050   12.3   Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm   unid.   2,00   23.20.330   12.4   Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm   unid.   8,00   26.01.040   12.5   Vidro liso transparente de 4 mm   m²   13,69   26.04.030   12.6   Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio   m²   2,70   27.0		12.0	Esquadrias de madeira			
23.09.050 12.3 Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm unid. 2,00 23.20.330 12.4 Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm unid. 8,00 26.01.040 12.5 Vidro liso transparente de 4 mm m² 13,69 26.04.030 12.6 Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio m² 2,70 28.01.020 12.7 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha 28.01.030 12.8 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas 28.01.070 12.9 Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado cj 4,00  13.0 Acessibilidade 30.01.010 13.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ m 1,40 27.00 13.2 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 mm 1,33 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 mm 1,34 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 mm 1,400 mm	23.09.020		•	unid.	2,00	
23.20.330 12.4 Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm unid. 8,00 26.01.040 12.5 Vidro liso transparente de 4 mm m² 13,69 26.04.030 12.6 Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio m² 2,70 28.01.020 12.7 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha 28.01.030 12.8 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas 28.01.070 12.9 Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado cj 4,00  13.0 Acessibilidade 30.01.010 13.0 Acessibilidade 30.01.020 13.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 mm 13.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 mm 13.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 2,00 mm 13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00 mm 13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida en de 1.1/4″, comprimento 25 a 30 cm 13.5 Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade 30.08.040 13.6 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros unid. 2,00 13.7 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros unid. 2,00 14.0 Bancada para Laboratório 14.10 Bancada para Laboratório 14.10 Bancada sem Granito polido amêndoa ou santa	23.09.040	12.2	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	unid.	4,00	
26.01.040 12.5 Vidro liso transparente de 4 mm m² 13,69 26.04.030 12.6 Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio m² 2,70 12.7 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha para porta externa com 2 folhas 12.8 12.8 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas 12.9 Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado 13.0 Acessibilidade 13.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 unid. 2,00 mm 13.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00 mm 13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00 mm 13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida de 1.1/4″, comprimento 25 a 30 cm 13.5 Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade 13.0.8.040 13.6 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida e reduzida e reduzida e lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros unid. 2,00 13.6 Bancada para Laboratório 14.1 Bancada para Laboratório 14.1 Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	23.09.050	12.3	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	unid.	2,00	
26.04.030 12.6 Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio m² 2,70 28.01.020 12.7 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha 12.8 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas 28.01.030 12.9 Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado  13.0 Acessibilidade  30.01.010 13.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 unid. 2,00 mm 13.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 unid. 2,00 mm 13.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00 mm 13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00 mm 13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida de 1.1/4″, comprimento 25 a 30 cm 30.01.061 13.5 Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade 30.08.040 13.6 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros unid. 2,00 30.08.040 13.6 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros unid. 2,00  14.0 Bancada para Laboratório 44.02.062 14.1 Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	23.20.330	12.4	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	unid.	8,00	
28.01.020  12.7 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha  12.8 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas  28.01.070  12.9 Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado  13.0 Acessibilidade  30.01.010  13.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'  13.2 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 unid. 2,00 mm  13.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 unid. 4,00 mm  13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 unid. 4,00 mm  13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida ef eduzida, em tubo de aço unid. 4,00 inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm  30.01.061  13.5 Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade  13.6 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida ecessibilidade  30.08.040  13.6 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros  13.7 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros  14.0 Bancada para Laboratório  44.02.062  14.1 Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	26.01.040	12.5	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	13,69	
para porta externa com 1 folha  12.8 Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas  28.01.070 12.9 Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado cj 4,00  13.0 Acessibilidade  30.01.010 13.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' m 1,40  13.2 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 unid. 2,00 mm  13.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 unid. 4,00 mm  13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 unid. 4,00 mm  13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço unid. 4,00 inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm  30.01.061 13.5 Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade  13.6 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida unid. 2,00  30.08.040 13.6 Lavatório de louça para pessoas com mobilidade reduzida capacidade de 6 litros  14.0 Bancada para Laboratório  44.02.062 14.1 Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	26.04.030	12.6	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	m²	2,70	
28.01.030  28.01.070  12.9  Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado  13.0  Acessibilidade  30.01.010  13.1  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ mm 1,40 mm  13.2  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 mm  13.3  Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 unid. 2,00 mm  13.4  Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas  30.01.030  13.4  Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço unid. 4,00 inoxidável de 1.1/4″, comprimento 25 a 30 cm  30.06.080  13.5  Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade  13.6  Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida unid. 2,00  30.08.040  13.7  Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros  14.0  Bancada para Laboratório  44.02.062  14.1  Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	28.01.020	12.7		cj	22,00	
13.0 Acessibilidade  30.01.010  13.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 unid. 2,00 mm  13.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 unid. 2,00 mm  13.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00 mm  13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00 mm  13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço unid. 4,00 inoxidável de 1.1/4″, comprimento 25 a 30 cm  30.01.061  30.06.080  13.5 Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade 30.08.040  13.6 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida 30.08.060  13.7 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida unid. 2,00  30.08.060  13.7 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros unid. 2,00  44.02.062  14.0 Bancada para Laboratório  44.02.062  14.1 Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	28.01.030	12.8		cj	1,00	
30.01.010  13.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′  13.2 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 unid. 2,00 mm  13.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00 mm  13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4″, comprimento 25 a 30 cm  30.01.061  30.06.080  13.5 Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade  30.08.040  13.6 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida  30.08.060  13.7 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros  14.0 Bancada para Laboratório  14.1 Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	28.01.070	12.9		cj	4,00	
30.01.010 13.1 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ 13.2 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 unid. 2,00 mm 13.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00 mm 13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00 mm 13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço unid. 4,00 inoxidável de 1.1/4″, comprimento 25 a 30 cm 30.01.061 Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade 30.08.040 13.6 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida 30.08.060 13.7 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida unid. 2,00  14.0 Bancada para Laboratório 44.02.062 CDHU Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa		13.0	Acessibilidade			
reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′  13.2 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 unid. 2,00  mm  13.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00  mm  13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço unid. 4,00  inoxidável de 1.1/4″, comprimento 25 a 30 cm  30.01.061 Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade  30.08.040 13.6 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida  30.08.060 13.7 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros  14.0 Bancada para Laboratório  44.02.062 CDHU Bancada em Granito polido amêndoa ou santa						
reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 500 unid. 2,00 mm  13.3 Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 unid. 4,00 mm  13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço unid. 4,00 inoxidável de 1.1/4″, comprimento 25 a 30 cm  30.01.061 Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade  13.6 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida  30.08.040 13.7 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros unid. 2,00  14.0 Bancada para Laboratório  44.02.062 CDHIL Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	30.01.010		reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	m	1,40	
30.01.030 reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 unid. 4,00 mm  13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço unid. 4,00 inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm  30.06.080 13.5 Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade  30.08.040 13.6 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida  30.08.060 13.7 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros unid. 2,00  14.0 Bancada para Laboratório  14.1 Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	30.01.020	10.2	reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500	unid.	2,00	
13.4 Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço unid. 4,00 inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm  30.06.080 13.5 Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade unid. 2,00 unid. 2,00 inoxidável de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida unid. 2,00 inoxidável de louça para pessoas com mobilidade reduzida unid. 2,00 inoxidável de louça para pessoas com mobilidade reduzida unid. 2,00 inoxidável de louça para pessoas com mobilidade reduzida inoxidável de 6 litros unid. 2,00 inoxidável de louça para pessoas com mobilidade reduzida inoxidável de 6 litros unid. 2,00 inoxidável de louça para pessoas com mobilidade reduzida inoxidável de 6 litros unid. 2,00 inoxidável de louça para pessoas com mobilidade reduzida inoxidável de louça para pessoas com unid. 2,00 inoxidável de l			mm			
desenho universal de acessibilidade  30.08.040  13.6 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida  30.08.060  13.7 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros  14.0 Bancada para Laboratório  44.02.062 CDHU  13.1 Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	30.01.030	13.3	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800	unid.	4,00	
pessoas com mobilidade reduzida  13.7 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros  14.0 Bancada para Laboratório  44.02.062 CDHU Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa			Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm  Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço		·	
mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros  14.0 Bancada para Laboratório  44.02.062 14.1 Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	30.01.061	13.4	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm  Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm  Placa de identificação em alumínio para WC, com	unid.	4,00	
44.02.062 14.1 Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	30.01.061 30.06.080	13.4 13.5 13.6	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm  Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm  Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade  Lavatório de louça para canto sem coluna para	unid. unid.	4,00 2,00	
44.02.062 14.1 Bancadas em Granito polido amêndoa ou santa	30.01.061 30.06.080 30.08.040	13.4 13.5 13.6	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm  Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm  Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade  Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida  Bacia sifonada de louça para pessoas com	unid. unid. unid.	4,00 2,00 2,00	
CDHII	30.01.061 30.06.080 30.08.040	13.4 13.5 13.6 13.7	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm  Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm  Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade  Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida  Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	unid. unid. unid.	4,00 2,00 2,00	
	30.01.061 30.06.080 30.08.040 30.08.060	13.4 13.5 13.6 13.7	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2′ x 800 mm  Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4″, comprimento 25 a 30 cm  Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade  Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida  Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros  Bancada para Laboratório	unid. unid. unid.	4,00 2,00 2,00	



23.08.100 CDHU	14.2	Armários para bancada de laboratório construída em compensado naval, com revestimento interno e externo em laminado melamínico HD, <b>APIA-110</b> com 02 portas e prateleiras medindo 110x87x50cm e <b>APIA-100</b> com 02 portas e <b>PG-50</b> com 01 porta e prateleira.	m²	23,00	
		F. Martines			
	15.0	Pintura			
33.01.280	15.1	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	101,00	
33.02.060	15.2	Massa corrida a base de PVA	m²	85,00	
33.03.760	15.3	Hidrorepelente incolor para fachada à base de silano-siloxano oligomérico disperso em água	m²	1.030,85	
33.10.050	15.4	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	3.138,33	
33.10.060	15.5	Epóxi em massa, inclusive preparo	m²	10,29	
33.11.050	15.6	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	473,02	
33.12.011	15.7	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	656,59	
15.04.082	15.8	F. SP St. S	2	00.00	
FDE		Tinta latex para piso	m²	90,00	
	16.0	Instalações Elétricas			
37.06.014	16.1	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	0,48	
37.10.010	16.2	Barramento de cobre nu	kg	2,00	
37.11.020	16.3	Base de fusível Diazed completa para 25 A	unid.	5,00	
37.11.100	16.4	Base de fusível NH até 400 A, com fusível	unid.	3,00	
37.13.600	16.5	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	unid.	90,00	
37.13.610	16.6	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	unid.	14,00	
38.04.040	16.7	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4′ com acessórios	m	559,00	
39.29.111	16.8	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de	m	1.629,00	
39.29.112	16.9	fumaça e gases Cabo de cobre flexível de 4,0 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.200,00	
40.04.450	16.9	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	138,00	
40.04.460	16.10	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa 110/220V	cj	14,00	
40.05.020	16.11	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	40,00	
40.05.040	16.12	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	8,00	
40.06.040		Condulete metálico de 3/4	cj	139,00	
43.02.140	16.14	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	unid.	1,00	
41.02.562	16.15	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 w	unid.	10,00	
	17.0	Instalações Hidráulicas			
44.01.100		Instalações Hidráulicas	unid.	1.00	
44.01.100	17.1	Lavatório de louça sem coluna	uriia.	1,00	



44.01.200	17.2	Mictório de louça sifonado auto aspirante	unid.	1,00
44.01.690	17.3	Tanque de louça sem coluna de 30 litros	unid.	1,00
44.01.800	17.4	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	3,00
44.01.850 CDHU	17.5	Cuba de louça de embutir oval branca, média	t al	0.00
44.03.180	17.6	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	unid. unid.	2,00 5,00
44.03.050	17.7	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	unid.	5,00
44.03.130	17.8	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	unid.	5,00
44.03.470	17.9	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	unid.	9,00
44.03.400	17.10	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4′	unid.	11,00
44.03.645	17.11	Torneira para bancada automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´	unid.	5,00
44.03.920		Ducha higiênica com registro	unid.	1,00
44.06.400	17.13	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	unid.	7,00
44.20.110		Engate flexível de PVC DN= 1/2'	unid.	10,00
44.20.240		Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	unid.	6,00
44.20.260		Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4' x 2'	unid.	7,00
44.20.280		Tampa de plástico para bacia sanitária	unid.	5,00
44.20.620	17.18	Válvula americana	unid.	7,00
44.20.650	17.19	Válvula de metal cromado de 1´	unid.	6,00
44.20.130	17.20	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2′	unid.	1,00
45.02.020	17.21	Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 bujões de 13 kg	unid.	1,00
46.01.020	17.22	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	57,00
46.01.040	17.23	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	m	6,00
46.02.010	17.24	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	19,00
46.02.050	17.25	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	16,00
46.02.070	17.26	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	36,00
47.02.020	17.27	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	unid.	3,00
47.02.040	17.28	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4′ - linha especial	unid.	2,00
47.02.110	17.29	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	unid.	1,00
47.04.100	17.30	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4′	unid.	1,00
47.04.020	17.31	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4′	unid.	2,00



49.01.030	17.32	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	unid.	6,00
48.05.010	17.33	Torneira de boia, DN= 3/4	unid.	3,00
47.01.020	17.34	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	unid.	3,00
48.02.400	17.35	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	unid.	3,00
08.03.015	17.36	tubo PVC rígido, DN=20mm inclusive conexões - para drenos	m	30,00

TOTAL

OBS: ORÇAMENTO ELABORADO CONFORME RELATÓRIO SINTÉTICO DE PREÇOS DE OBRAS DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. BASE: ABRIL/2023; BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS CDHU - TABELA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO - VERSÃO 190, REFERENCIA MAIO 2023.

BDI DE 23,00%

CÉLIA B.GONÇALVES ENGENHEIRA CIVIL CREA 0601448636

### ANEXO II.1

### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

## DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	VALOR TOTAL ITEM R\$	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.0	PROJETOS					
4.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
5.0	TRANSPORTE DE ENTULHO					
6.0	ESTRUTURA					
7.0	VEDAÇÕES E DIVISORIAS					
8.0	FORRO					
9.0	COBERTURA					
10.0	FACHADA					
11.0	REVESTIMENTOS PAREDE E PISO					
12.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
13.0	ACESSIBILIDADE					
14.0	BANCADAS PARA LABORATÓRIO					
15.0	PINTURA					
16.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
17.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
	TOTAL PARCIAL					
	TOTAL ACUMULADO					

CÉLIA B. GONÇALVES ENGENHEIRA CIVIL CREA 0601448636



### **ANEXO III**

### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

### **ANEXO III.1**

### **MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:	
CPF nº:	
DECLARO, sobjet papas de Lei, que e ligitante	(nome empresarial) interessade em
<b>DECLARO,</b> sob as penas da Lei, que o licitante	
participal do Fregao Eletronico IAC II 10/2023, Frocesso II 007.000	14309/2023-00.
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emp	rego no que se refere a observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na form	ma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na lic	citação do item 2.2 deste Edital;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou força	ado, observando o disposto nos incisos
III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federa	al; e
d) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termo	os do parágrafo único do artigo 117 da
Constituição Estadual.	
(Local e data).	
(Nome/assinatura do representante	- e legal)



#### **ANEXO III.2**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

	(em papel timbrado da licitante)
Eu,	, portador do CPF nº, representante legal do licitante
	(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº IAC nº 10/2023,
Processo	n° 007.00014389/2023-88, <b>DECLARO,</b> sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código
Penal Bra	asileiro, que:
a) a	proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou
em p	oarte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado,
em p	ootencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a	intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou
inter	ressado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o	licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
licita	nte ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o	conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
com	unicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no
pres	ente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o	conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido
de q	ualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial
dası	propostas; e

detém plenos poderes e informações para firmá-la.

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:



I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).	
Nome/assinatura do representante le	gal)



#### **ANEXO III.3**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu,, portador do CPF nº, representante legal do licitant	te
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico IAC nº 10/202	.3,
Processo n° 007.00014389/2023-88, <b>DECLARO,</b> sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição d	ək
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementa	ar
Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.	
(Local e data).	
(Nome/assinatura do representante legal)	



#### **ANEXO III.4**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu,	, portador do CPF nº, representante legal do licitante				
	(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico IAC nº 10/2023,				
Processo n° 007.00014389/2023-88, <b>DECLARO,</b> sob as penas da Lei, que:					
a) b)					
	(Local e data).				

(Nome/assinatura do representante legal)



### **ANEXO III.5**

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO

### **DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008**

lome completo:
PF n°:
<b>DECLARO,</b> sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante
rocesso n° 007.00014389/2023-88, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica
u nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados
or órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com
utorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.
enho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem
omo a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º,
nciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



### **ANEXO III.6**

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo:
CPF n°:
<b>DECLARO,</b> sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante
nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico IAC nº 10/2023
007.00014389/2023-88, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de
2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham
quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto
na sua composição.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



#### ANEXO IV

### RESOLUÇÃO SAA Nº 85, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

### **RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º -** No âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem



os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º -** As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

**Parágrafo Único** - Caberá à Coordenadoria de Administração, por meio do Centro de Procedimentos Sancionatórios do Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos, conduzir os procedimentos, observadas as instruções e demais atos que regulem a matéria.

### CAPÍTULO II DOS PRAZOS

**Artigo 4º -** O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 5º -** Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º -** Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Artigo 7º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

**Parágrafo Único -** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

### CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES

Artigo 8° - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

- I Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- a) O atraso injustificado na execução do contrato;



b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

motivado da autoridade competente.

por cento) do valor total corrigido da avença.

### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

z, monocuşuc tetar cu parcial dae conguşucu comitatudio.				
II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:				
a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;				
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;				
c) Apresentar documentação falsa;				
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;				
e) Não manter a proposta;				
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;				
g) Comportar-se de modo inidôneo;				
h) Cometer fraude fiscal.				
Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega				
do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato				

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações

assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de

contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta

## CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**Artigo 11 -** Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

- I Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- II Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco)
   anos;



#### b) multa.

- **Artigo 12** As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **Artigo 13 -** A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.
- **Artigo 14 -** As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.
- **Artigo 15 -** A adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



### DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**Artigo 16 -** A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### DA SANÇÃO DE MULTA

### **Artigo 17 -** A pena de multa será assim aplicada:

- I de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.
- §1º Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.



§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta do Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário e Assessorias, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**Artigo 18 -** O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 19 -** O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

**Parágrafo Único -** O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta do Fundo Especial de Despesas do Gabinete do Secretário e Assessorias, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 20 -** A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

## DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 21 -** As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

- I atraso na entrega de bens e serviços de escopo;
- II não entrega de bens e serviços de escopo;
- III descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;
- IV outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.
- **Artigo 22 -** O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I,do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.
- **Artigo 23 -** O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.
- **Artigo 24 -** O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.



**Artigo 25 -** O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

## DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OUCONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Artigo 26 -** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

## CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

**Artigo 27 -** Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

**Parágrafo Único -** Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

**Artigo 28 -** A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).



**Parágrafo Único** – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**Artigo 29 -** Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

### CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

**Artigo 30 -** A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é de seus respectivos Ordenadores de Despesa, à exceção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

**Artigo 31 -** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é de competência do Secretário de Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 32** - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.



**Artigo 33 -** No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

**Artigo 34 -** Fica delegada aos Ordenadores de Despesa a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 35 -** A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

- **Artigo 36 -** Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:
- I não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;
- II a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;
- III especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma serádispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:
- a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado,



previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;

- b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;
- c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;
- d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junhode 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

**Parágrafo Único -** Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

**Artigo 37 -** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo- BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**Artigo 38 -** As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.



**Artigo 39 -** Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 40 -** Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 41 -** A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no cumprimento das disposições desta Resolução.

**Artigo 42 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/01/2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SAA nº 22, de 01 de agosto de 1996.

FRANCISCO MATURRO
Secretário de Agricultura e Abastecimento



#### **ANEXO I**

### ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 destaResolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmulaparamétrica
 SA = EE / PE \* DA;

#### Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção "ST";

Tabela de Fator para Sançã	Fotor	
Faixa de Valores	Fator	
até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diante	1,3

- III Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF";
- IV O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



#### **ANEXO II**

## NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 destaResolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmulaparamétrica
 SA = PE \* 2;

#### Onde:

- SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção
- PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega
- II Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção "ST";

Tabela de Fator para Sanção		Fator
Faixa de Valores		Fatoi
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5

- III Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF";
- IV O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



#### ANEXO III

## DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SETRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmulaparamétrica SA = DI / DC \* DI;

#### Onde:

- SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção
- DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual
- DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido
- II Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção "ST";

Tabela de Fator para Sanção		Fator
Faixa de Valores (Mensal)		rator
até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3

- III Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á  $ST = DI \div 2$ ;
- IV Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF";
- V O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



#### **ANEXO**

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.° 007.00014389/2023-88

PREGÃO ELETRÔNICO IAC n.° 10/2023

CONTRATO n.°

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO – INSTITUTO AGRONÔMICO
(IAC) DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA
DOA AGRONEGIOCIOS (APTA), TENDO POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA REPAROS E ADEQUAÇÃO DO
PRÉDIO DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM DO
INSTITUTO AGRONÔMICO – IAC.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – INSTITUTO AGRONÔMICO (IAC) DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DO AGRONEGOCIOS (APTA), doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor REGINA CÉLIA DE MATOS PIRES, CPF nº 068.562.138-32, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede AVENIDA BARÃO DE ITAPURA Nº 1481 – BOTAFOGO – CEP: 13.020-902 – CAMPINAS/SP, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do CPF nº Clique aqui para digitar



texto.,em face da adjudicação efetuada no **Pregão Eletrônico** indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a <u>contratação de prestação de serviços para</u> <u>reparos e adequação do prédio de irrigação e drenagem do instituto agronômico – iac,</u> conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início a partir da data da ordem de início, nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado <u>em 60 (sessenta) dias contados da data</u> <u>estabelecida para o início dos serviços</u>.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.



## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- <u>VI prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;</u>
- VII responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;



XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;



XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:



- I exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de ( ) dias úteis da data de início de sua execução.
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- VI observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.



#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

A CONTR	RATADA	obriga-se	<u>a executar</u>	os serviços	objeto	<u>deste</u>	contr	ato pelo	pre	<u> </u>
mensal e	stimado	de R\$	(	), pe	rfazende	o o t	otal e	stimado	de	r\$
		), media	nte os segui	intes valores	unitário	<u>s:</u>				

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irreajustável.



## CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o <u>crédito</u> <u>orçamentário 130163, de classificação funcional programática 20.571.1317.5925-0000 e categoria econômica 3.3.90.39</u>.

#### PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;



b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de ( ) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.



#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
  - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
  - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.



Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

- III Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
  - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
  - b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
  - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
  - d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, o CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

- I Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", sendo que:
  - a) a apuração da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.



- b) poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo as parcelas especificadas no artigo 120 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, desde que estejam discriminadas na nota fiscal ou fatura.
- c) a falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal ou fatura impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura, ou, em alternativa, devolvê-la à CONTRATADA.
- II Quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
    - nome dos segurados;
    - cargo ou função;
    - remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
    - descontos legais;
    - quantidade de cotas e valor pago a título de salário-família;
    - totalização por rubrica e geral;
    - resumo geral consolidado da folha de pagamento.
  - b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
    - nome e CNPJ do CONTRATANTE;
    - data de emissão do documento de cobrança;
    - número do documento de cobrança;
    - valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
    - totalização dos valores e sua consolidação.



<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA</u>

<u>DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.</u>

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO</u> <u>CONTRATADO</u>

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por



pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou



corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
  - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas



assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

	São Paulo,	_de	_ de 20XX.
CONTRATAN	 TF	_	CONTRATADA
CONTINUA			CONTINUE
TESTEMUNHAS:			
(nome e CPI	 F)	_	(nome e CPF)



### **ANEXO VI**

## MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

### **ANEXO VI.1**

# CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do	licitante, interessado em
participar do Pregão Eletrônico IAC nº 10/20	23, Processo n° 007.00014389/2023-88, realizou
nesta data visita técnica nas instalações do	, recebendo assim todas
as informações e subsídios necessários para a	a elaboração da sua proposta.
O licitante está ciente desde já que, em co	nformidade com o estabelecido no Edital, não
poderá pleitear em nenhuma hipótese m	odificações nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer preju	úzos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou inforr	nações sobre os locais em que serão executados
os serviços.	
(Loca	l e data)
	<del></del>
(nome completo, assinatura e qualificação	(nome completo, assinatura e cargo do
do representante da licitante)	servidor responsável por acompanhar a visita)



#### **ANEXO VI.2**

# DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)



#### **ANEXO - VII**

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)	,
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo ident	ficados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	



AUTORIDADE MÁXIMA DO	ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOM DISPENSA/INEXIGIBILIDAD	OLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO E DE LICITAÇÃO:	O DA
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSIN Pelo contratante:	ARAM O AJUSTE:	
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS	DA CONTRATANTE:	
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ N°:	
CONTRATADA:	
CNPJ N°:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** 

**RESPONSÁVEL**: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



### ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

### **ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	
2. Repetir o quadro exercício.	s são de preenchimento obrigatório. o, se necessário, informando todos os responsáveis durante o
2 Anguar a "Doctar	ração do Atualização Cadastral" omitida polo sistema

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento